

Seção V

Da Divisão Administrativo-Financeiro

Art. 25 - A Divisão Administrativo-Financeira tem por finalidade desenvolver atividades no assessoramento e auxílio ao Superintendente na formulação e execução do plano orçamentário e investimentos do HRACF, como também a de controlar todo o fluxo operacional do HRACF.

Art. 26 - A Divisão Administrativo-Financeira é dirigida por um Diretor, com nível superior em área correlata, de preferência com título de Doutor e curso de Administração Hospitalar.

Seção VI

Da Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 27 - A Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação tem por finalidade dar suporte e coordenar as atividades de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - Os Centros e Projetos que por seu desenvolvimento eventual passarem a fazer parte da estrutura do HRACF serão propostos pelo Superintendente, referendados pelo CD, ouvidos os Diretores e encaminhados para aprovação do Reitor.

Art. 28 - a Divisão de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação é dirigida por um Diretor, com nível superior, de preferência com título de Doutor.

Art. 29 - A estrutura e atribuições dos diretores de Divisão e de Serviços, previstas nos artigos anteriores, bem como eventuais divisões e subdivisões, serão propostas pelo Superintendente, para referendado do CD, ouvidos os Diretores e encaminhadas para aprovação do Reitor.

Parágrafo único - o CD poderá baixar resoluções complementares, por proposta do Superintendente, disciplinando o funcionamento das Diretorias de Divisão e de Serviços, inclusive criando comissões.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - São atribuições comuns aos dirigentes ou responsáveis pelos setores administrativos, observadas as respectivas áreas de atuação:

I - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

II - transmitir a seus subordinados a estratégias a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos;

III - estimular a educação e o desenvolvimento profissional;

IV - expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade do serviço;

V - manter ambiente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI - avaliar o desempenho dos diferentes órgãos e responder pelos resultados alcançados;

VII - providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;

VIII - propor à autoridade imediata a indicação do respectivo substituto, obedecidos os requisitos inerentes à função;

IX - apresentar relatórios sobre os serviços executados pelo organismo comandado;

X - evocar de modo geral ou em casos especiais as competências ou atribuições de qualquer unidade ou do pessoal subordinado;

XI - diligenciar para que a programação dos trabalhos seja cumprida;

XII - controlar a frequência diária do pessoal;

XIII - decidir sobre pedidos de abono e justificativa de falta ao serviço;

XIV - conceder gozo de férias dos subordinados, quando decorrentes de escalas;

XV - requisitar material de consumo, equipamento ou material permanente necessário ao uso da unidade comandada;

XVI - praticar outros atos decorrentes da legislação vigente, normas ou ordens superiores.

Art. 31 - A interação HRACF - Faculdade de Odontologia de Bauru será realizada pelas Divisões do Hospital que terão a responsabilidade de ensino, da pesquisa e da assistência aos pacientes.

Art. 32 - a admissão ao corpo clínico será efetivada mediante concurso de provas e/ou títulos, sendo a comissão de seleção indicada pelo Diretor da Divisão Hospitalar.

Art. 33 - As funções dos membros das comissões do HRACF não serão remuneradas e, as demais poderão ser quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 34 - a frequência ao HRACF de profissionais ligados à área de saúde, para aperfeiçoamento ou colaboração poderá ocorrer mediante proposta justificada ao Superintendente.

Art. 35 - Notícias e informações sobre o HRACF somente poderão ser veiculadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Superintendente ou por Assessor com a devida delegação do Superintendente.

Art. 36 - Nenhum funcionário poderá receber a qualquer título ou sob qualquer forma, retribuições particulares por serviços prestados na qualidade de servidor do HRACF.

Art. 37 - Nenhum funcionário poderá tratar com terceiros, assuntos de interesse do HRACF se não estiver prévia e expressamente autorizado pelo Superintendente ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38 - Todas as Divisões e Serviços terão normas e rotinas de funcionamento adequadas ao desenvolvimento das atividades do HRACF.

§ 1º - Os diretores e supervisores do Hospital, serão indicados pelo Superintendente e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os diretores de Divisão e chefes de Serviço serão remunerados de acordo com tabelas aprovadas pelo Reitor ou se docentes da USP, poderão ter gratificação de função de acordo com normas elaboradas pela COP.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 - o Superintendente providenciará, concomitantemente, no prazo de cento e vinte dias as modificações necessárias para a adaptação da estrutura do HRACF ao presente Regimento.

Parágrafo único - para cumprir o disposto no caput do artigo anterior, o Superintendente procederá o remanejamento dos servidores, quando necessário.

Art. 40 - no prazo de dois anos da vigência do presente Regimento, poderão ser propostas alterações em seus dispositivos, por deliberação da maioria simples dos membros do CD.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Resolução 4580, de 2-7-98

Altera dispositivo do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão de 30-6-98, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - o inciso II do art. 8º do Regimento Geral, baixado pela Resolução nº 3745, de 19-10-90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º -

II - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRACF)."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (97.1.559.61.8)

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despachos do Pró-Reitor de Pós-Graduação Comunicando as seguintes manifestações do Conselho:

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.903.6.8, e à vista do que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Promoção de Saúde;

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.756.47.2, e à vista do que lhe confere o Artigo 119 do Regimento Geral resolveu autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Teoria Técnica e Estratégias Especiais em Psicanálise;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

A Reitoria da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 8º da Portaria GR 2981/96, *justifica o atraso ocorrido no pagamento da Empresa Zam Tech Produtos de Informática Ltda, Proc. 98.1.16990.1.2, por motivos diversos de ordem administrativa.*

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Termo de Aditamento ao Contrato
Procs. 96.1.478.18.9, 97.1.913.18.7 e 97.1.914.18.3. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: SERTA Assessoria e Projetos S/C Ltda. Objeto do Aditivo: Alterações das Cláusulas: Cláusula Sexta "...fica prorrogado por mais um período de 77 dias, contados a partir de 16 de julho de 1998, para execução de todos os serviços..."; Cláusula Sétima "...fica reajustado o preço, na base mensal, à variação do IGP do período, de 4,57%, ..."; Cláusula Nona "...garantia na modalidade fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% do valor do aditamento, na importância de R\$ 586,51..."
Data da Assinatura: 6-7-98.

Despacho do Diretor, de 7-7-98

Ratifico o Ato Declaratório de dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Proc. 98.1.808.3.1. Contratada: Third Party Solutions International, Inc.

Proc. 98.1.810.3.6. Contratada: Silicon Graphics World Trade Corp.

Proc. 98.1.812.3.9. Contratada: Newport Klingler.

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do D.O. de 2-7-98

Na Portaria DIR 62/98, desconsiderar o Anexo IV-Termo de Doação-Programa Parceiros da Poli.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Prorrogação de Contrato

Proc. 97.1.109.12.4. Contratante - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada - Demax Serviços e Comércio Ltda. Objeto - Execução de Serviços de Limpeza, Conservação e Dedetização. Vigência - 12 meses, de 16-7-98 a 15-7-99. Valor Total - R\$ 189.944,28. Distribuição de recursos - No exercício de 1998 - R\$ 87.057,75. No exercício de 1999 - R\$ 102.886,53. Elemento Econômico - 34903796 - Serviços de Limpeza. Assinatura: 6-7-98.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 7-7-98

Designando, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 208 e parágrafo único do artigo 209, capítulo II do Título VII do Regimento Geral da USP e com a aprovação da Congregação, a aluna abaixo para exercer a função de Aluna Monitora Voluntária, no 1º Semestre de 1998, junto ao

Departamento de Biologia: Adriana Coletto Morales (Evolução II).

HOSPITAL DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS.

Justificativa

Objeto: Justifica-se os atrasos dos pagamentos abaixo relacionados, em obediência ao Art 8º, Inciso I, da Portaria GR 2.981/96, uma vez que estão aguardando resolução de processo licitatório, a saber:

Proc.98.1.301.61.1-White Martins Gases Industriais S/A, solicitação de pagamento n.142417 de 22-6-98, no valor de R\$ 23.321,31.

Proc.98.1.295.61.1-White Martins Gases Industriais S/A, solicitação de pagamento n. 136620 de 22-5-98, no valor de R\$ 2.326,00.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contrato HU-USP

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Primeiro Termo Aditivo de Reti-Rarificação ao Contrato de fornecimento de medicamento e materiais. Processo: 97.1.1271.62.6. Contratada: RCR Rinaldi Comércio e Representação De Produtos Médico-Hospitalar Ltda. Vigência: 27-1-98 a 31-12-98. Valor do Contrato para 1998: R\$ 156.827,94.

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Primeiro Termo de Contrato de locação de sistema de automação laboratorial. Processo:98.1.205.62.0. Contratada: Matrix Sistemas E Serviços Ltda.

Vigência: 1-7-98 a 30-6-99
Valor do Contrato para 1998: R\$ 12.000,00. Para: 1999: R\$ 12.000,00

INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

Portaria do Diretor, de 6-7-98

Designando, nos termos da Portaria IAG-D 5/98, de 9-6-98, publicada no D.O. de 10-6-98, para exercerem as funções de alunos-monitores para atividade de divulgação científica, período de agosto a dezembro/98, Mauro Cesar Guimarães, Gustavo Amaral Lanfranchi e Júlio Cesar Klafke, junto ao Departamento de Astronomia.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 7-7-98

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93, conforme Portaria GR-3116/98 de 15-5-98; Unidade Interessada: Instituto de BIOCÊNCIAS; Contratada: Sorvall Inc. Proc. 98.1.19257.1.4; Proc. FAPESP 97/03377-3.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Comunicado

Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Oceanografia Física, ao qual se inscreveu o Prof. Dr. Michel Michaelovitch de Mahiques.

Em decorrência das notas obtidas nas provas do concurso, a Comissão Julgadora, por unanimidade, aprova o candidato, Prof. Dr. Michel Michaelovitch de Mahiques, e o indica à DOUTA Congregação do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Oceanografia Física. São Paulo, 3 de julho de 1998. Profs. Drs. Valdenir Veronese Furtado (Presidente); Dieter Muebe, Alberto Garcia de Figueiredo Júnior, Paolo Alfedini e Ana Maria Setubal Pires Vanin. Este Relatório Final foi homologado pela Congregação do Instituto Oceanográfico em sua 211ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de julho de 1998.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 6-7-98

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e Portaria GR 3010/96, nos processos abaixo:

Unidade Interessada: Instituto de Química de São Carlos

Processo - Contratada - Recursos
97.1.500.75.3 - SHIMADZU CORPORATION - Convênio CAPES/PROAP

98.1.287.75.9 - NISSEI SANGYO AMERICA LTD. - FAPESP 97/12469-9

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA

TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

REITORIA

Portarias do Reitor

De 10-7-98

Alterando a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado), conforme quadro em anexo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10-7-98. (GR-124-98).

ANEXO

Portaria GR-124-98. Data do vigor da portaria - 10-7-98.

Fonte - Recursos do Tesouro do Estado

Func. Progr.	Elemento	Suplementação	Redução
8 43 197 2352	3437	10.000,00	
8 43 197 2352	3492		10.000,00
8 44 21 2861	3436	10.000,00	
8 44 21 2861	3439	40.000,00	
8 44 24 2864	3430	300.000,00	
8 44 205 2354	3436	10.000,00	

Func. Progr.	Elemento	Suplementação	Redução
8 44 205 2354	3439	20.000,00	
8 44 205 2354	3492		100.000,00
8 44 205 2354	4552	30.000,00	
8 44 206 2356	3439	20.000,00	
8 44 206 2356	3492		60.000,00
8 44 206 2356	4552	30.000,00	
8 44 207 2357	3492		60.000,00
8 44 208 1249	4551	30.000,00	
8 44 208 2893	3492		150.000,00
8 44 428 2355	3439	40.000,00	
8 44 428 2355	3492		100.000,00
8 44 428 2355	4552	30.000,00	
8 44 428 2794	3439	10.000,00	
8 44 428 2794	3492		100.000,00
Total		580.000,00	580.000,00

De 7-7-98

Criando Comissão composta por Vicente de Paulo Justi, Antonio Rafael C. dos Santos, Vivien Lis Ferreira Nogueira Dias, Maurício Fávoro Florence de Barros, Carlos Alberto Rodrigues de Lima e Mauricy Matos Martin para, sob a coordenação do primeiro, no prazo de 45 dias, apresentar projeto para o Núcleo de Integração e Difusão Cultural. (GR-139-98).

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 102-98. Carta-Contrato 195-98. Proc. 1-P-19.583-97. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Torrefações Noivacolinas Ltda. Objeto - Prorrogação do prazo estimado da carta-contrato até 31-7-98. Data da assinatura - 6-7-98.

Termo Aditivo 105-98. Carta-Contrato 194-98. Proc. 1-P-19.583-97. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Vemate Verdinha Indústria do Mate Ltda. Objeto - Prorrogação do prazo estimado da carta-contrato até 30-9-98. Data da assinatura - 6-7-98.

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS

Resumo de Carta-Contrato

Carta-Contrato 468-98. Proc. 18-P-808-98. Contratante - Universidade Estadual de Campinas. Contratada - Faísca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. Objeto - Prestação de serviços de limpeza e conservação. Valor do contrato - R\$ 19.114,86. Vigência - 10-7-98 a 30-6-2003. Funcional Programática - 8.44.208.2893. Elemento Econômico - 343796. Data da assinatura - 10-7-98.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comissão de Pós-Graduação

Comunicados

Comunicamos que, no período de 10. a 30-8-98, das 9 às 15 horas, a Faculdade de Educação estará recebendo inscrições ao processo de seleção para o Curso de Mestrado em Educação, Ano Acadêmico 1999. As inscrições poderão ser feitas, pessoalmente ou por correio (valendo neste caso a data de postagem) junto à Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, à Rua Bertrand Russell, 801, Caixa Postal 6120, CEP 13081-970, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas.

As vagas são abertas por áreas temáticas sendo em número limitado e não serão obrigatoriamente preenchidas:

Áreas temáticas - Número de vagas1 - Políticas de Educação e Sistemas Educativos - 152 - Educação, Ciência e Tecnologia - 103 - História, Filosofia e Educação - 154 - Ensino, Avaliação e Formação do Professor - 135 - Educação e Desenvolvimento Humano - 176 - Educação Matemática - 107 - Conhecimento, Linguagem e Arte - 308 - Educação, Sociedade e Cultura - 231. Inscrição

A inscrição deverá ser feita nos prazos acima indicados e constará de preenchimento de formulário, apresentação de documentação e projeto de pesquisa.

1.1. - Formulário

A inscrição será feita, obrigatoriamente, numa das oito áreas temáticas indicadas acima, mediante o preenchimento de um formulário fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação, o qual estará também disponível nas Universidades Federais e Estaduais e pela Internet através de <http://www.fae.unicamp.br>.

1.2. - Documentação

Histórico escolar e diploma de graduação de curso reconhecido pelo-MEC. Esses documentos deverão estar devidamente autenticados.

Curriculum Vitae atualizado e acompanhado dos respectivos comprovantes.

4 fotos 3x4

- Projeto de Dissertação

O projeto de pesquisa, de no máximo 20 laudas, deverá ser sobre assunto relativo a uma das linhas de pesquisa existentes na área temática escolhida.

2 - Processo Seletivo

O processo seletivo para o Mestrado constará de duas partes:

Primeira fase

Análise e avaliação da documentação apresentada (1.2) e do projeto de pesquisa (1.3)

Prova escrita, versando sobre tema(s) proposto(s) pela área temática escolhida pelo candidato. A bibliografia para esta prova é específica para cada área temática e será anunciada previamente em documento informativo disponível na Secretaria de Pós-Graduação.

Esta prova será realizada em 14-9-98, às 9 horas, no prédio da Faculdade de Educação em local devidamente identificado. Terá uma duração máxima de 4 horas. Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência e apresentar cédula de identidade.